



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0504 de 26 de Novembro de 2009.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUELUZITO A ADQUIRIR ÁREA DE TERRENO, SITUADA NESTA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Queluzito decreta e eu Prefeito Municipal de Queluzito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Queluzito autorizado a adquirir área de terreno localizada neste Município de Queluzito, sito na Rua Professor Elói Lacerda, conforme Levantamento Planimétrico em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Na área adquirida, será construída pelo Município de Queluzito, obra de ampliação do Posto de Saúde Municipal.

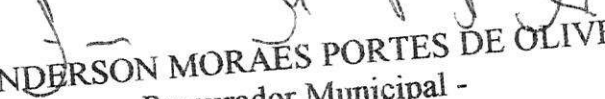
Art. 3º - As despesas de escritura correrão por conta do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

PASCHOAL FAUSTO VALLE  
- Prefeito Municipal -

  
DR. ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA  
- Procurador Municipal -




# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO AOS 26 DIAS  
DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

PASCHOAL FAUSTO VALLE  
- Prefeito Municipal -

  
DR. ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA  
- Procurador Municipal -